



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 17 de agosto de 2015

Ata n.º 16/2015

-----No dia dezassete de agosto de dois mil e quinze, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores, Vereador Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista e Paulo António Silva Roxo.-----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----
-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais;
2. Assuntos de interesse da Autarquia
3. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Projetos e requerimentos de obras particulares;
3. Requerimentos diversos;
4. Expediente vário;
5. Documentos Previsionais 2015. Alteração nº4.
6. Rede Cidades Criativas. Acordo de parceria.
7. Constituição de consórcio para candidatura ao POSEUR. Minuta
8. Feira do Mel 2015
9. Execução das redes públicas de Drenagem de águas residuais de Santo Amaro, Covão e Espinheiro (Penela) – 1ª. Fase
 - 9.1. Adjudicação.
 - 9.2. Minuta do contrato
10. Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana. Protocolo

-----Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

1. **FINANÇAS MUNICIPAIS** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e cinquenta e sete (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: -----
-----SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 168.351,54€ – cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos;-----
-----SALDO EM DOCUMENTOS: - 62.124,87€ – sessenta e dois mil, cento e vinte quatro euros e oitenta e sete cêntimos;-----
-----SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 226.611,80€ – duzentos e vinte seis mil,

seiscentos e onze euros e oitenta cêntimos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA -----

- O Senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- *Apresentação da Produção Sítio.* -----

Decorreu no dia 7 de Agosto, em Chanca a apresentação pública da primeira produção da companhia de teatro "Companhia de Chanca" que tem a sede nesta aldeia. Deixo uma profunda manifestação de orgulho pela dinâmica desta nova associação e pela qualidade do espetáculo apresentado. -----

- *Reunião Autoridade de Gestão do PDR 2020*-----

Realizou-se no dia 13 de Agosto reunião com a Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural 2020, referente a Fase II da selecção das estratégias de desenvolvimento local (EDL) e do reconhecimento dos Grupos de Acção Local (GAL).-----

A Autoridade de Gestão das Terras de Sicó foi representada pelo Município de Penela, a pedido do Presidente daquele órgão (Município de Ansião). -----

Basicamente foram discutidos os critérios que estão na base da distribuição dos fundos comunitários entre programa nacional FEADER (130 Milhões de euros) e Programa Operacional Regional Centro (25 Milhões de euros de FSE e 18 Milhões de euros de FEDER).-----

3. OUTRAS INTERVENÇÕES: Não houve mais intervenções. -----

ORDEM do DIA

1. **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada. -----

2. **OPERAÇÕES URBANISTICAS: OPERAÇÕES URBANISTICAS:** Não houve. -----

3. **REQUERIMENTOS DIVERSOS:** Não houve. -----

4. **EXPEDIENTE VÁRIO:** Não houve.-----

5. DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2015. ALTERAÇÃO Nº4. -----

- **GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES):** Foi presente à Câmara Municipal a quarta alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, tendo o senhor Presidente explicado, em linhas gerais, o seu fundamento. -----

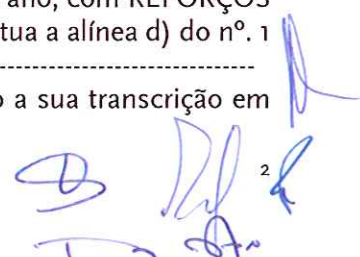
Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração das Grandes Opções do Plano com reforços iguais a anulações no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros) conforme preceitua a alínea d) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redacção dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

5.2 - **ORÇAMENTO:** Foi presente à Câmara Municipal a quarta alteração ao Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três, ponto um, ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A, barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração do Orçamento da despesa para o corrente ano, com REFORÇOS iguais às anulações no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros), conforme preceitua a alínea d) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em



ata, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

6. REDE CIDADES CRIATIVAS - ACORDO DE PARCERIA: Pelo senhor Presidente foi presente o texto do Acordo de Parceria “Rede Cidades Criativas”, cujo teor a seguir se dá por transcrito, com vista a promover a apresentação de uma candidatura ao Eixo 5 – Estudos e Avaliação do Programa Operacional de Assistência Técnica – Fundo Social Europeu para desenvolvimento do projeto piloto da Rede de Cidades Criativas no âmbito do Programa CAPACITAR – Desenvolvimento Económico e Social Local.-----

“ACORDO DE PARCERIA-----
REDE DE CIDADES CRIATIVAS -----

Considerando a oportunidade consubstanciada no Programa CAPACITAR – Desenvolvimento Económico e Social Local, nomeadamente por corporizar princípios fundamentais de mudança de paradigma nas políticas públicas locais, de reorientação para o desenvolvimento e competitividade económica local e integração social bem como de preparação para os novos desafios, prioridade e instrumentos decorrentes do Portugal 2020;-----

Considerando que nesse âmbito se define uma valorização inequívoca do conhecimento enquanto foco de qualificação dos agentes territoriais, e em particular dos municípios como dinamizadores de um processo em que um diagnóstico prospetivo do território possa definir focos de cooperação e envolvimento na atração de investimento que possa consolidar a criação de estratégias de desenvolvimento económico e social local;-----

Considerando a existência de um conjunto de municípios que estabelece de forma inequívoca como condição fundamental de desenvolvimento a incorporação de processos de inovação territorial e que neste sentido pode desenvolver um trabalho de cooperação de referência, em que sob o cujo pioneirismo possa vir a ser replicado com sucesso em outros contextos de cooperação temática e sectorial;-----

Considerando que da cooperação entre esses mesmos municípios se estabeleceu uma Rede de Cidades Criativas que se estabelece como rede de experimentação de políticas públicas relacionadas com a promoção da economia criativa e da inovação, nomeadamente no desenvolvimento de blocos temáticos nos domínios da Educação e Competências, Investimento e Empreendedorismo, Convergência, Conhecimento e Liderança;-----

Considerando a oportunidade que o referido programa CAPACITAR representa como potencial suporte para o arranque do projeto da Rede de Cidades Criativas como projeto piloto em termos de boas práticas na cooperação e capacitação municipal;-----

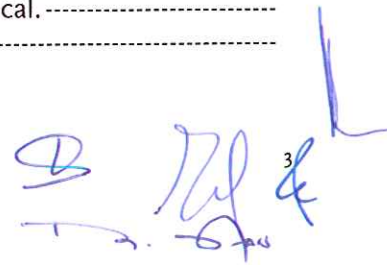
Entre os seguintes, -----
Município de Abrantes -----
Município de Águeda -----
Município de Aveiro -----
Município de Caldas da Rainha -----
Município de Castelo Branco -----
Município de Évora -----
Município de Fundão -----
Município de Guimarães -----
Município de Montemor-o-Novo -----
Município de Óbidos -----
Município de Penela -----
Município de Pombal -----
Município de São João da Madeira -----
Município de Tavira-----

se estabelece o presente acordo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a-----

Os municípios signatários deste acordo concordam em promover a apresentação de uma candidatura ao Eixo 5 – Estudos e Avaliação do Programa Operacional de Assistência Técnica – Fundo Social Europeu para desenvolvimento do projeto piloto da Rede de Cidades Criativas no âmbito do Programa CAPACITAR – Desenvolvimento Económico e Social Local.-----

Cláusula 2.^a-----



A candidatura referida prevê o apoio ao arranque da Rede de Cidades Criativas enquanto ação preparatória para uma rede de experimentação que possa preparar estes municípios para o desenvolvimento de uma agenda aprofundada de políticas públicas de inovação, criatividade e participação cívica e para a consolidação da capacidade de demonstração de novas políticas na área da inovação e criatividade com capacidade de replicação e disseminação em todo o território nacional

Cláusula 3.^a-----
São contempladas como ações fundamentais a executar até ao final do mês de Julho de 2015:-----

- Elaboração do Plano Estratégico da Rede de Cidades Criativas -----
- Definição de modelo concetual e de implementação de Planos Municipais de Inovação -----
- Conceção de identidade *Rede de Cidades Criativas* -----
- Publicação do *Creative Guide da Rede de Cidades Criativas* -----
- Organização de seminário de apresentação da Rede-----

Cláusula 4.^a-----
O valor global de investimento aprovado no âmbito da candidatura perfaz o montante de 242.006,29 € (duzentos e quarenta e dois mil e seis euros e vinte e nove cêntimos). -----

Cláusula 5.^a-----
A candidatura objeto deste acordo é formalmente promovida e submetida pelo Município do Fundão.

Cláusula 6.^a-----
Os municípios signatários deste acordo obrigam-se a transferir a sua quota-parte do auto-financiamento deste projeto para o Município do Fundão, para que fique assegurada a correspondente contrapartida nacional, que representa o valor total de 36.300,94 € (trinta e seis mil trezentos euros e noventa e quatro cêntimos), cabendo a cada um dos 14 municípios o valor de 2.592,92 € (dois mil quinhentos e noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos). -----
Fundão, 16 de Julho de 2015”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria da Rede de Cidades Criativas, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substitua, a outorgá-lo em seu nome.-----

7. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA CANDIDATURA AO POSEUR. MINUTA: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, adiante transcrita, explicando que por indicação das Águas de Coimbra a mesma visa promover a abertura de um procedimento concursal para efeitos de formação do contrato, em conjunto, para por concurso público, adquirir e instalar um sistema de telemetria. Deu conta que foram dez os Municípios a aceitar integrar o consórcio, muito embora ainda não tenha sido publicado qualquer aviso de abertura de concurso, para o efeito.-----

“MINUTA-----
CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES -----

Considerando que:-----

A) A atividade de abastecimento público de água às populações constitui um serviço público de carácter estrutural, essencial ao bem-estar, à saúde pública, à segurança coletiva das populações, à atividade económica e à proteção do ambiente;-----

B) O regime de abastecimento público de fornecimento de água assenta, nomeadamente no sistema municipal independentemente do modelo de gestão adotado;-----

C) A exploração e gestão dos sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público, conforme o disposto no artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação;-----

D) A gestão dos serviços municipais de abastecimento de água é uma atribuição dos municípios, sem prejuízo dos regimes específicos dos serviços de titularidade estatal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do supra referido diploma legal;-----

E) Os Municípios de Condeixa-A-Nova, Góis, Lousã, Mealhada, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Soure, são entidades titulares com o modelo de gestão de prestação direta do serviço de abastecimento de água às populações nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual;-----

F) A Águas de Coimbra, E.M., é uma entidade gestora com um modelo de gestão delegada pela entidade titular Município de Coimbra, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do supra referido diploma geral;-----

G) As entidades supra referidas, visam prestar um serviço público de abastecimento de água às populações, nomeadamente segundo critérios de qualidade do serviço prestado, de eficiência, de racionalidade económica, de segurança coletiva das populações, de qualidade ambiental;-----

H) É objetivo de cada uma das entidades adquirir e instalar um sistema de telemetria por forma a recolher de forma automática os dados de consumo a partir dos contadores domésticos, transferir e armazenar os referidos dados numa base de dados central, para as mais diversas finalidades das entidades gestoras, nomeadamente faturação, controlo de perdas, deteção de fraudes, por forma a aumentar a eficiência e a racionalidade dos seus sistemas e melhorar a qualidade do serviço público prestado às populações;-----

I) Para o efeito, cada uma das entidades, aqui representadas, teria de promover isoladamente o competente procedimento concursal;-----

J) A adoção de um procedimento concursal comum para todas as entidades resultam benefícios, nomeadamente financeiros e administrativos traduzidos numa maior eficiência e menor custo em relação aos procedimentos individuais, culminado na possibilidade na obtenção de propostas mais favoráveis para as referidas entidades;-----

Nestes termos, todos e cada um dos intervenientes aprovam e autorizam a Constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui representadas, com vista a promover a abertura de um procedimento concursal para efeitos de formação do contrato, em conjunto, por concurso público, nos termos legais, para aquisição e instalação de um sistema de telemetria, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos;-----

Assim, acordam os Municípios, aqui representados e a AC, Águas de Coimbra, E.M., constituir o **AGRUPAMENTO de ENTIDADES ADJUDICANTES**, entre:-----

1.º AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M., pessoa coletiva n.º 506566 307, com sede em Coimbra, na Rua da Alegria n.º 111, representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra e pelo Senhor Vogal do mesmo órgão, Victor Manuel Carvalho dos Santos, que outorgam em nome da AC, e no uso das suas competências, na sequência da aprovação da minuta na reunião do Conselho de Administração de...../...../;-----

1.º MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

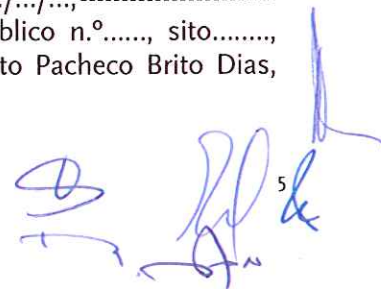
2.º MUNICÍPIO DE GÓIS, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

3.º MUNICÍPIO DE LOUSÃ, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;º MUNICÍPIO DE MEALHADA, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

4.º MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Costa Batista,-----

5.º MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-VELHO, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de..../.../...;-----

6.º MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias,



que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de.../.../...;-----

7.º- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Batista Oliveira, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de.../.../...;-----

8.º- **MUNICÍPIO DE PENELA**, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de.../.../...;-----

9.º- **MUNICÍPIO DE SOURE**, pessoa coletiva de direito público n.º....., sito....., aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, que outorga em nome dele e no uso das suas competências, na sequência de aprovação do presente em minuta na reunião de Câmara Municipal de.../.../...;-----

Celebram o presente acordo composto por...folhas, de forma livre, esclarecida e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

A AC, Águas de Coimbra, E.M. e os Municípios aqui representados, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista à abertura de um procedimento por concurso público, para efeitos de formação do contrato, nos termos previstos no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, que tem por objeto a aquisição e instalação de um sistema de telemetria em diversas áreas geográficas das entidades adjudicantes supra referidas.-----

Cláusula Segunda-----

1. As partes intervenientes acordam designar a AC, Águas de Coimbra, E.M. como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.-----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de adjudicação devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes que integram o agrupamento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º do referido Código.-----

Cláusula Terceira-----

1. À AC, Águas de Coimbra, E.M., na qualidade de representante do agrupamento, cabe agendar e convocar as demais entidades adjudicantes para as reuniões, via *e-mail*, com a periodicidade e ordem de trabalhos que ao caso seja necessário.-----

2. A operacionalidade do Agrupamento é assegurada por um representante nomeado para o efeito por cada entidade adjudicante, e que tem como missão ser o interlocutor entre as partes.-----

Cláusula Quarta-----

Cada interveniente suporta os custos correspondentes ao serviço prestado na respetiva área geográfica, conforme consta do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Quinta-----

A AC, Águas de Coimbra, E.M., na qualidade de líder do agrupamento de entidades adjudicantes suporta os custos com a abertura do concurso público.-----

Cláusula Sexta-----

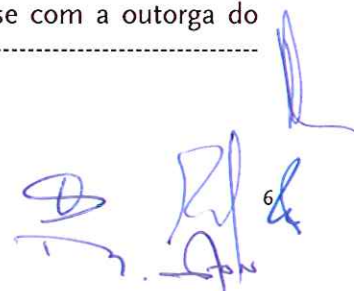
Cada um dos Municípios deve designar um responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço ao nível da Higiene e Segurança no Trabalho, sem prejuízo de todo o apoio técnico prestado pela AC, Águas de Coimbra, E.M.-----

Cláusula Sétima-----

Cada uma das entidades que constituem o agrupamento compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de âmbito confidencial, pertencentes a uma das outras entidades intervenientes, enquanto tal não esteja autorizado ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.-----

Cláusula Oitava-----

O presente acordo tem início de vigência na data da assinatura e extingue-se com a outorga do respetivo contrato.-----



Este acordo composto por...folhas, é celebrado por todos de forma livre, esclarecida e de boa fé, feito em onze vias de valor igual, ficando um exemplar para cada um dos intervenientes no agrupamento, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.-----

Coimbra,.....de.....2015.-----

Pela AC, Águas de Coimbra, E.M.-----

Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra Victor Manuel Carvalho dos Santos -----

Pelo Município de Condeixa-A-Nova -----

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa -----

Pelo Município de Góis-----

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira -----

Pelo Município de Lousã-----

Luís Miguel Correia Antunes -----

Pelo Município de Mealhada -----

Rui Manuel Leal Marquero -----

Pelo Município de Miranda do Corvo -----

António Miguel Costa Batista -----

Pelo Município de Montemor-o-Velho -----

Emílio Augusto Ferreira Torrão -----

Pelo Município de Pampilhosa da Serra -----

José Alberto Pacheco Brito Dias -----

Pelo Município de Penacova-----

Humberto José Batista Oliveira -----

Pelo Município de Penela-----

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias -----

Pelo Município de Soure-----

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substitua a outorga-lo em seu nome.-----

8. FEIRA DO MEL 2015: Pelo senhor Presidente foi apresenta a informação dos serviços, cujo texto a seguir se dá por transcrito, que dá conta do programa da XXVI feira do mel.-----

"Assunto:XXVI FEIRA DO MEL DO ESPINHAL 2015 -----

PROPOSTA-----

Nos próximos dias 4, 5 e 6 de Setembro, o Mel será o grande protagonista da XXVI Feira do Mel do Espinhal 2015.-----

Tendo por principal objetivo a promoção e a divulgação o Mel da Região Demarcada da Serra da Lousã, o certame contribui para a valorização de uma atividade que, apesar de complementar na economia doméstica, não deixa de ter relevância em muitos agregados familiares da região e, mais importante ainda, na dinamização da cultura e da gastronomia do nosso concelho. O Mel assume ainda uma importância específica na política estratégica do Município, engrossando o cabaz de produtos gastronómicos com certificação de qualidade e que se afirma como um dos principais vetores que compõem a estratégia de afirmação e promoção do município penelense.-----

Com este evento torna-se ainda possível materializar a valorização de um património material enquanto espaço de conhecimento, como elemento didático e, ainda, como projeto de intervenção entre toda a comunidade local. -----

Pretende-se ainda que este momento seja um motivo de identificação e convívio entre todos os Espinhalenses em particular e dos Penelenses em geral, passando esse sentido de irmandade para toda a Região Centro, usando o Mel como móbil de divulgação do nosso território e da nossa identidade cultural.-----

Proposta de Programa:-----

4 SETEMBRO/ SEXTA-FEIRA-----

20H30 - Atuação da Academia de Cordas da EBI – Penela - Centro Educativo do Espinhal -----

21H00 - Entrega de prémios de mérito escolar Prof.Alice Gonçalves-----

Centro Educativo do Espinhal -----

24H00 – Concerto:TRIBUTOA ROLLING STONES -----

Parque Verde da Quinta da Cerca -----

5 SETEMBRO/ SÁBADO -----
09H00 - Caminhada "Por Terras de Água e Mel"-----
09H30 - Seminário «As Políticas Públicas na Gestão e no Planeamento da Floresta»-----
Parque Verde da Quinta da Cerca-----
10H00 - Torneio de Voleibol de Praia - Polidesportivo do Espinhal -----
18H00 - Visita à Exposição de «FERROMODELISMO»-----
Casa da Cultura -----
21H30 - Concerto pela Sociedade Filarmónica do Espinhal Praça da República-----
23H00 - Concerto DAVID ANTUNES & Midnight Band, com os convidados «FF» e «Simone de Oliveira» Parque Verde da Quinta da Cerca-----
6 SETEMBRO/DOMINGO-----
08H00 - Receção do Apicultor-----
09H00 - XXVI FEIRA DO MEL DO ESPINHAL-----
Mercado de Agricultura Tradicional-----
Mostra de Artes e Ofícios Tradicionais-----
09H30 - Arruada pela Sociedade Filarmónica do Espinhal -----
10H00 - Receção às Entidades Oficiais e Prova de Mel -----
13H00 - Almoço do Apicultor - Centro Educativo-----
16H00 - Festival de Folclore - Praça da República -----
21H00 - BAILE - Praça da República-----

Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alíneas e) e f) e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o), u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, informamos que os encargos financeiros imputáveis ao Município de Penela, para apoio à realização do evento aqui em análise, têm um valor previsional total estimado em € 13.000,00 € (treze mil euros).-----

À superior consideração de V.Exas.,-----
-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de programa/orçamento da XXVI feira do mel 2015, nos termos e valores propostos.-----

9. EXECUÇÃO DAS REDES PÚBLICAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTO AMARO, COVÃO E ESPINHEIRO (PENELA) – 1ª. FASE:-----

9.1. ADJUDICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, que adjudicou à firma Lusosicó, S.A, pela importância de 113.841,93€ (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e um euros e noventa e três cêntimos) acrescidos do IVA, os trabalhos referentes ao procedimento mencionado em epígrafe.-----

9.2. MINUTA DO CONTRATO: Na sequência da prestação da caução, pelo adjudicatário, foi presente para aprovação a minuta do contrato referente à empreitada mencionada no ponto em epígrafe.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, a celebrar com a empresa Lusosicó, S.A, autorizando o senhor Presidente ou quem legalmente o substitua a outorgá-lo em seu nome.-----

10. INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA. PROTOCOLO: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo, adiante transcrito, adiantando que o mesmo foi aprovado pelo IHRU a semana que passou. Deu conta de pequenas alterações efectuadas ao mesmo assim como da abordagem de várias pessoas, que já manifestaram o seu interesse naquele espaço. Sobre a conotação que costuma ser dada ao empreendimento, de que se trata de habitação social, explicou que assim não é pois a *taxa de esforço* não pode ser inferior a trinta por cento, o que significa que quem recebe subsídios não conseguirá cumprir com os pressupostos, cabendo ao IHRU a selecção dos pedidos.---
"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PROGRAMA DE ARRENDAMENTO PARA INCENTIVO À FIXAÇÃO DE FAMÍLIAS COM CARÊNCIAS HABITACIONAIS-----

Considerando que:-----

a) O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) tem por missão assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana, de forma articulada com a política de cidades e com as políticas sociais nessas áreas;-----



- b) Se colocam desafios ao IHRU para dinamizar o arrendamento urbano, valorizar e reabilitar o parque habitacional de que é proprietário composto por cerca de doze mil habitações afetas ao arrendamento apoiado e ao mercado social de arrendamento e para facilitar o acesso à habitação com rendas acessíveis a famílias com carências habitacionais;-----
- c) O IHRU é proprietário de um empreendimento de 48 fogos, sito na vila de Penela, construído no regime de custos controlados entre 2008 e 2011, sendo 36 fogos de tipologia T3 e 12 T4; -----
- d) Que este empreendimento dispõe de licenças de utilização desde 2012 e que se constata que todas as tentativas de promover a sua ocupação seja pela via da venda, seja do arrendamento, têm-se revelado infrutíferas, permanecendo devoluto e em risco de degradação e abandono; -----
- e) A gestão e manutenção do empreendimento, designadamente a manutenção e limpeza dos espaços comuns e dos espaços verdes envolventes são dispendiosas e exigem uma presença permanente que o IHRU não pode garantir. -----
- f) Ao Município de Penela (Município) estão cometidas responsabilidades na criação de condições de fixação de novas famílias no seu território no sentido de combater o despovoamento e a desertificação; -----
- g) O Município está empenhado em desenvolver com o IHRU todos os esforços na prossecução dos objetivos que estiveram na base da construção deste imóvel – fixar pessoas com carências habitacionais e combater o despovoamento – impedindo que o conjunto de pressupostos que estiveram na sua génese não se transforme num problema territorial grave, num ónus financeiro para o IHRU e, em última instância, para o cidadão;-----
- h) O Município está empenhado na criação de um conjunto de incentivos direcionados para famílias, empreendedores e investidores, no sentido de gerar condições de atratividade e de melhoria da qualidade de vida, em linha com o Plano de Desenvolvimento Estratégico do Concelho.

Entre:-----

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I.P., com sede em Lisboa, na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, pessoa coletiva número 501460888, adiante designado por IHRU, neste ato representado por Vítor Manuel Roque Martins dos Reis, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e ao abrigo da deliberação deste órgão de 12 de agosto de 2015,-----

e-----

O Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, pessoa coletiva número 506778037, adiante designado por Município, neste ato representado por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

1. Pelo presente Protocolo é estabelecida uma parceria entre o IHRU e o Município de Penela que tem por objeto a prossecução dos interesses comuns destas entidades públicas na conjugação do objetivo de atribuir habitações a famílias com carências habitacionais e de otimizar a gestão e a utilização da totalidade do imóvel de que o IHRU é proprietário, designado Encosta da Camela – Empreendimento Habitacional, constituído por um edifício de rés-do-chão e quatro andares com 48 fogos e garagens, sendo 36 fogos de tipologia T3 e 12 fogos de tipologia T4, bem como por espaços comuns e jardins envolventes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o número 4516/20081022, com a área total de 12.877,18m2 a área coberta de 1.747,15m2 e área descoberta de 11.130,03m2. -----

1. Para efeito do disposto no número anterior, o IHRU e o Município comprometem-se a desenvolver ações destinadas ao arrendamento das habitações deste empreendimento visando a fixação de famílias em Penela.-----

Cláusula Segunda -----

Deveres do Município-----

No âmbito e para os efeitos do presente Protocolo, compete ao Município:-----

1. Articular-se com o IHRU com vista ao desenvolvimento das ações referidas no n.º 2 da cláusula anterior, tendo preferencialmente em consideração as seguintes matérias: -----

- a) Regimes de rendas aplicáveis;-----
- b) Condições especiais no acesso aos equipamentos desportivos e culturais da autarquia;-----
- c) Criação de condições especiais de mobilidade através do reforço da rede de transportes públicos.

2. Identificar a tipologia das famílias com condições para instalar a sua residência no empreendimento, promovendo, para o efeito, a colaboração com entidades empregadoras com sede no município.-----
3. Garantir a gestão do empreendimento, bem como a manutenção e limpeza dos espaços comuns, jardins envolventes, escadas e corredores de acesso aos fogos, assegurando ainda a conclusão das obras no acesso às garagens.-----
4. Manter o IHRU informado sobre a referida gestão com uma periodicidade mensal através de relatório a enviar por correio eletrónico para o endereço que o IHRU indicar para o efeito e assegurar-lhe o imediato conhecimento de quaisquer atos ou factos que ponham em causa os interesses do IHRU enquanto proprietário do empreendimento, nomeadamente no que respeita à sua proteção, conservação e manutenção.-----
5. Fiscalizar o cumprimento por parte dos arrendatários do empreendimento das suas obrigações legais e contratuais;-----

Cláusula Terceira -----

Deveres do IHRU -----

No âmbito e para os efeitos do presente Protocolo, compete ao IHRU, enquanto proprietário do imóvel:

1. Garantir as condições de habitabilidade dos fogos, sem prejuízo do referido no n.º 5 da presente cláusula;-----
2. Celebrar os contratos de arrendamento;-----
3. Fixar o valor das rendas e assegurar a sua cobrança junto dos arrendatários;-----
4. Assumir todos os encargos com o fornecimento de energia elétrica aos espaços comuns;-----
5. Ceder ao Município, pelo prazo de vigência do presente Protocolo, o direito de uso e fruição de 8 dos fogos devolutos do edifício, na condição de o Município os destinar a arrendamento com a faculdade de subarrendar, preferencialmente a famílias do concelho, e de assumir os encargos inerentes às despesas de conservação e à boa utilização dos mesmos.-----

Cláusula Quarta-----

Acompanhamento -----

Durante a vigência deste protocolo, constituem obrigações gerais das partes:-----

1. Acompanhar o desenvolvimento do processo, num espírito construtivo e de resolução de todas questões que se venham a colocar.
2. No respeito pelas obrigações cometidas a cada uma das partes nos termos do presente Protocolo, estas devem promover a colaboração que se revele necessária para a otimização da gestão do empreendimento, incluindo dos fogos referidos no n.º 5 da cláusula anterior até à sua entrega ao IHRU, livre de pessoas e bens, aquando da cessação do presente Protocolo. -----
3. Caso se verifique qualquer situação ou impedimento que dificulte ou impeça o normal cumprimento deste protocolo, as partes comprometem-se, de boa-fé, a reunir no prazo de 15 (quinze) dias a contar do conhecimento do assunto e encontrarem as soluções ajustadas a cada situação. -----

Cláusula Quinta-----

Rendas e despesas-----

1. Os montantes das rendas pagas pelo arrendamento de frações do edifício na vigência do presente Protocolo são transferidas para o IHRU, sem prejuízo da exceção decorrente do n.º 5 da cláusula terceira.-----
2. No período compreendido entre o início de produção de efeitos do presente Protocolo e 31 de dezembro de 2015, os montantes a transferir para o IHRU nos termos do número anterior são deduzidos dos valores das despesas que hajam de ser realizadas com a preparação, estruturação e aplicação do presente Protocolo. -----

Cláusula Sexta-----

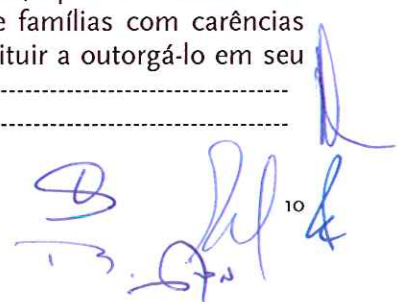
Duração -----

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, renovando-se por igual período se não houver denúncia de qualquer das partes.-----

Penela, 17 de agosto de 2015 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram a declaração de voto adiante transcrita, aprovar a minuta do protocolo de colaboração do programa de arrendamento para incentivo de famílias com carências habitacionais, autorizando o senhor Presidente ou quem legalmente o substituir a outorgá-lo em seu nome.-----

Declaração de voto-----



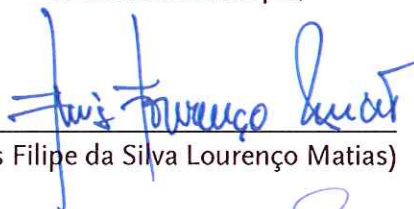
-----Os Vereadores do Partido Socialista acham que o projeto foi uma aposta feita pelo executivo de então, tendo sido apresentado, com pompa e circunstância, como um grande investimento para o concelho de Penela. No entanto, julga que o executivo de então não o conseguiu, prova disso é que ao fim destes anos teve de ser o IHRU a resolver a questão, pelo que pensa que foi uma das grandes falhas políticas desse executivo. Acrescentaram que muitos dos futuros arrendatários irão apenas considerar o empreendimento/arrendamento interessante, por via do protocolo, que irá tornar o valor da renda mais apetecível. Os vereadores do Partido socialista reservam-se o direito de continuar a analisar de perto a realidade desta intenção.-----.

-----O senhor Vice-Presidente acrescentou que, até à data, muitas pessoas que foram visitar o empreendimento ficaram agradados com o que viram.-----

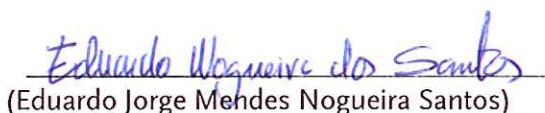
-----O senhor Presidente, em jeito de resposta, relativamente ao investimento referiu que:-----
“o executivo continua a acreditar na importância que o mesmo teve, verificando-se que a oferta habitacional no concelho, nesta tipologia, é claramente insuficiente permitindo este investimento (que foi exclusivamente suportado pela empresa construtora e pelos programas do IHRU) atrair novos habitantes para o concelho ou permitir que os nativos tenham a possibilidade de aqui viver beneficiando de um regime de incentivos à sua fixação, por via das políticas de arrendamento e do programa de fixação de famílias do concelho”.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e quarenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.-----

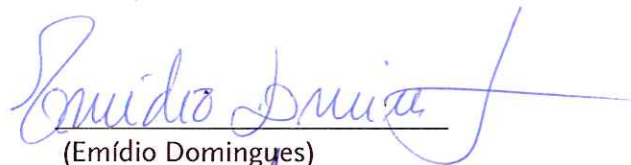
A Câmara Municipal,



(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)



(Emídio Domingues)

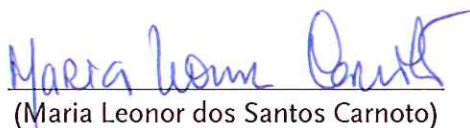


(Rafael Cândido Justino Baptista)

A Técnica Superior,



(Paulo António Silva Roxo)



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)